



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2830/2019

Data da disponibilização: Segunda-feira, 14 de Outubro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região</p> <p>DESEMBARGADOR JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR PRESIDENTE</p> <p>DESEMBARGADOR CESAR MARQUES CARVALHO VICE-PRESIDENTE</p> <p>DESEMBARGADORA MERY BUCKER CAMINHA CORREGEDORA</p> <p>DESEMBARGADOR LUIZ ALFREDO MAFRA LINO VICE-CORREGEDOR</p>	<p>Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020010</p> <p>Telefone(s) : 2380-6150</p>
---	---

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ato
Atos da Presidência
ATO Nº 184/2019
ATO Nº 184/2019

Institui a Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o fundamento da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, bem como o direito à saúde, ao trabalho e à honra, previstos nos artigos 1º, III e IV, 5º, X, e 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO

que o art. 186 do Código Civil dispõe que aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito;

CONSIDERANDO

os termos do Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado na 68ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, do dia 06 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO

o disposto na Resolução CSJT N.º 237, de 23 de abril de 2019, que instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO

que as ações do Programa Trabalho Seguro do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão pautadas, no biênio 2018-2020, pelo tema “Violência no trabalho: enfrentamento e superação”; e

CONSIDERANDO a

Resolução Administrativa Nº 35, de 22 de agosto de 2013, que instituiu o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º **INSTITUIR** A Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região tem por objetivos:

I - coibir toda ação ou conduta abusiva, agressiva, práticas discriminatórias, humilhação e constrangimento, que se constituam, de forma concreta ou potencial, em causadora de danos (concretos ou potenciais) físicos, pessoais, morais, psicológicos, funcionais, patrimoniais e de saúde aos magistrados, servidores e profissionais terceirizados deste Regional;

II – instituir os fundamentos, diretrizes e formas de intervenção contidos no presente Ato a fim de construir práticas organizacionais que estejam em consonância com o Código de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Parágrafo único. A prioridade absoluta da Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região é o acolhimento, a proteção, a preservação e a recuperação da saúde e/ ou do bem-estar da vítima, a fim de que os processos de denúncia e responsabilização orientados respeitem a prerrogativa de escolha autônoma e esclarecida dos sujeitos acerca dos encaminhamentos e providências cabíveis em âmbito institucional.

Seção II Dos Conceitos e Definições

Art. 3º Para efeitos desta Política aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

I – violência laboral: consiste em formas de violência organizacional relacionadas às práticas e modos de organizar o trabalho, mesmo quando se manifesta de forma individualizada e pontual, que desconsidera as normas instituídas de boa conduta no ambiente laboral. Pode ser perpetrada por magistrados ou servidores, independente da graduação hierárquica, expressando-se por meio de atos abusivos e/ou agressivos que levam à humilhação, à inferiorização, à difamação, à desestabilização, à exclusão, ao isolamento, e/ou à coação de outros magistrados, servidores e profissionais terceirizados, independente ou não do desencadeamento de danos, sejam estes de natureza física, pessoais, morais, psicológicos, funcionais, patrimoniais e de saúde. A violência laboral pode se expressar das seguintes formas, mas sem se restringir a essas: gestão por injúria; , gestão por discriminação, gestão por estresse, atos isolados e pontuais e/ou agressões verbais desconectadas da pressão de produzir e abuso de poder.

II – assédio moral: conduta abusiva, intencional, frequente e repetida de magistrado ou servidor no ambiente laboral, cuja causalidade se relaciona às formas de organizar o trabalho e à cultura organizacional, que visa a humilhar e a desqualificar um indivíduo ou grupo, degradando as suas condições de trabalho, atingindo a sua dignidade e colocando em risco a sua integridade pessoal e profissional. A intencionalidade do assédio moral pode ser comprovada pela repetição e duração do ato. Este pode ser: ascendente, horizontal, vertical (descendente), misto ou por omissão;

III – assédio sexual: contato físico indesejável, insinuações e piadas grosseiras, comentários jocosos e burlescos, ameaças, fofocas, maledicências, ironias podendo chegar à exibição de material pornográfico e à pressão física ou psíquica para a realização de contato íntimo. Para a configuração do assédio sexual faz-se necessária a existência de quatro categorias:

os sujeitos – quem pratica e quem é a vítima; a conduta de natureza sexual reprovável; a rejeição à conduta do agente; e, por fim, a reiteração da conduta. Todavia, se a conduta for considerada grave, tal como contatos físicos com clara conotação sexual, uma ocorrência já caracterizará o assédio sexual. Divide-se em duas categorias:

1) por chantagem: neste caso, a relação de subordinação hierárquica com o agressor é imprescindível, ficando claro para a vítima que a melhoria, a manutenção e/ou a perda das suas condições laborais (uma gratificação, ajustes de jornada de trabalho, etc.) dependem de sua “colaboração” com o agressor;

2) por intimidação ou ambiental: este prescinde da relação hierárquica e se realiza por meio da criação de um ambiente indigno, hostil, no qual as ameaças à integridade psíquica da vítima e, às vezes, até mesmo física, são constantes.

IV - conflito laboral: em um conflito laboral, as reclamações e as diferenças são faladas, elucidadas e explicitadas, geralmente oriundas de mal-entendido e/ou de situações conflituosas mal resolvidas. Diferente do assédio moral e sexual, que tendem a ser velados, as origens do conflito são conhecidas e visíveis. Geralmente, ele ocorre quando existe uma discrepância de interesses, percepções e/ou valores na esfera profissional e/ou pessoal. No conflito, o outro é reconhecido como um interlocutor legítimo, pertencente a um mesmo sistema de referências e, portanto, é possível uma resolução consensual entre as partes.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS E DIRETRIZES

Art. 4º São fundamentos que norteiam a Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral, ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região:

- I - respeito aos direitos humanos;
- II - defesa dos direitos de personalidade;
- III - proteção à honra, à imagem e à reputação pessoal;
- IV - preservação dos direitos sociais, sobretudo daqueles inerentes ao trabalhador;
- V - garantia de um ambiente de trabalho sadio e seguro;
- VI - salvaguarda ao sigilo inerente a todo o processo de denúncia, acompanhamento e avaliação do caso até a sua resolução;
- VII - preservação do denunciante e das testemunhas a represálias;
- VIII - responsabilização institucional dos agentes da violência laboral, seus colaboradores e cúmplices.

Art. 5º São diretrizes da Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região:

I - implementação de uma cultura organizacional, práticas gerenciais e formas de gestão que estejam em consonância com o Código de Ética deste Regional e com os demais direitos humanos e sociais em vigência;

II - promoção de um ambiente de trabalho saudável e ético, sem discriminação, humilhação e/ou exclusão em razão de orientação sexual, gênero, deficiências, convicções políticas, raça ou etnia, religião, estado civil, idade, imagem corporal, condição de saúde, entre outros;

III - estabelecimento de mecanismos institucionais de prevenção, atenção e combate à violência laboral, ao assédio moral e sexual.

Art. 6º São ações da Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região:

I - estabelecer uma programática de educação e conscientização continuada acerca das expressões da violência laboral, do assédio moral e sexual e das suas consequências sobre a produtividade e a saúde, veiculando formas de prevenção, identificação e combate ao fenômeno, abrangendo magistrados, servidores, estagiários e empregados de empresas prestadoras de serviço;

II - instituir um currículo obrigatório básico de capacitação para servidores e magistrados que estejam em cargos de gestão, voltado à prevenção da violência laboral, do assédio moral e sexual, elucidando a sua vinculação às práticas organizacionais e formas de gestão;

III - monitorar, periodicamente, as atividades institucionais, de modo a prevenir a degradação do meio ambiente de trabalho, por meio de pesquisas e atividades socioeducativas que garantam a participação dos servidores e magistrados, voltadas à identificação e à atualização dos fatores organizacionais responsáveis e/ou catalisadores da violência laboral, assédio moral e sexual;

IV - garantir a autonomia e a proteção dos profissionais ocupantes dos cargos de saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a saber: Analista Judiciário – Medicina, Analista Judiciário – Medicina (Especialidades) Analista Judiciário - Psicologia, Analista Judiciário - Serviço Social, por meio do respeito aos laudos, orientações, recomendações e pareceres emitidos em casos de violência laboral, assédio moral e sexual;

V - fomentar o tratamento adequado e célere dos casos de violência laboral, assédio moral e sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, instituindo três fases de atenção: acolhimento e recuperação da saúde; orientação para coleta e sistematização de provas; plano de ação para a responsabilização em âmbito institucional;

VI - asseverar o respeito pela decisão, esclarecida e orientada da vítima, acerca dos encaminhamentos institucionais possíveis à sua denúncia, bem como das consequências institucionais para o agente da violência, salientando, porém, que, se comprovada a prática de assédio moral e/ou sexual, ações como a mediação de conflitos não são cabíveis, tendo em vista a existência da violação dos direitos humanos;

VII - responsabilizar o agente da violência laboral, o que poderá ocorrer por meio da inserção obrigatória do denunciado em cursos e capacitações específicas, pela proposição de soluções consensuais, pela elaboração de termos de ajuste de conduta e por uma programática de acompanhamento periódico nos setores responsáveis, entre outras possibilidades avaliadas em cada caso. A denúncia também poderá redundar na instauração do devido processo administrativo, o que não elimina as medidas judiciais cabíveis, se assim for a vontade da vítima;

VIII - otimizar o enfrentamento da violência laboral, do assédio moral e sexual, por meio de uma atuação multiprofissional e intersetorial, devendo todos os setores pertinentes – Comissão de Ética, Coordenadoria de Disseminação da Segurança no Trabalho e de Responsabilidade Socioambiental - CDIS, Coordenadoria de Saúde - CSAD, Escola de Administração e Capacitação de Servidores - ESACS, Escola Judicial - EJ1, Ouvidoria, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP – estar afinados com a materialização dessa política e seus encaminhamentos.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA LABORAL E AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, composta por 1 (um) Desembargador do Trabalho e 2 (dois) servidores, indicados pelo Presidente.

Art. 8º A Comissão terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

- I – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com a CSAD;

II – promover, em cooperação com a CSAD, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

III – atuar na interlocução com o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e com as demais comissões dos Tribunais Regionais do Trabalho, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – receber os dados estatísticos de denúncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam assédio moral, sexual ou outra forma de violência laboral no ambiente de trabalho, que servirão para o direcionamento das ações internas, bem como para o encaminhamento de dados estatísticos à Presidência.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 9º A CSAD disponibilizará na intranet, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste Ato, documento com a fundamentação teórica e ética da “Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região”, bem como uma cartilha a respeito do tema com orientações e esclarecimentos, indicando também os caminhos institucionais pertinentes à denúncia e ao acompanhamento a magistrados e servidores

Art. 10. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região promoverá, periodicamente, cursos na ESACS e na EJ1, palestras e outros eventos relacionados aos temas assédio moral, assédio sexual e violência laboral.

Art. 11. Se comprovada violência laboral, assédio moral e/ou sexual e não sendo possível a reinserção na mesma unidade, após a análise multidisciplinar de saúde e da Comissão de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual, os servidores submetidos à violência laboral, ao assédio moral e/ou sexual terão direito a condições diferenciadas de movimentação/mudança de lotação pela SGP.

Parágrafo único. Trabalhadores terceirizados serão acompanhados e orientados sobre as providências cabíveis em casos aferidos de violência laboral, assédio moral e sexual.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO TRABALHO

Art. 12. Caberá à CSAD o tratamento inicial dos casos de violência laboral, assédio moral e sexual, a fim de garantir que a primeira etapa do atendimento seja de acolhimento e recuperação da saúde, etapa esta que envolve avaliação da condição de saúde, escuta ativa, acompanhamento e orientação, por meio da equipe multidisciplinar, respeitados os limites da atividade médica pericial.

§ 1º O acesso à CSAD não demandará nenhuma formalização ou autodeclaração documental da vítima no que se refere à denúncia. Bastará contatar a CSAD e agendar um atendimento com o Serviço Social, com a Psicologia, com a Medicina do Trabalho e/ou com a Psiquiatria.

§ 2º Os atendimentos, depois de constatada a motivação da procura setorial, serão, preferencialmente, multiprofissionais.

Art. 13. A segunda etapa da política, de responsabilidade da CSAD, consiste na orientação para a coleta e sistematização de provas e decisão, em conjunto com a vítima, sobre os encaminhamentos organizacionais para a formalização da denúncia.

Art. 14. A terceira etapa de atenção, de responsabilidade da CSAD, consiste na identificação e no estabelecimento de um plano de ação para a resolução da questão, momento em que será estabelecida uma atuação de cunho intersetorial: Comissão de Ética, CDIS, CSAD, ESACS, EJ1 e SGP.

Art. 15. O diálogo intersetorial para o encaminhamento dos casos e para a tomada de providências institucionais será acordado com os magistrados, servidores e profissionais terceirizados atendidos e a sua formalização intersetorial com o registro das indicações e resoluções prévias ocorrerá por meio de uma das formas de comunicação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a saber: e-mail, ofício, memorando, malote digital e outras formas que possam ser consideradas oficiais, conforme o caso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região manterá registros estatísticos de denúncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam assédio moral, sexual ou outra forma de violência laboral no ambiente de trabalho que servirão para o direcionamento das ações internas, bem como para o encaminhamento de dados estatísticos aos Tribunais Superiores.

§ 1º Os dados sistematizados serão fornecidos pelos setores e equipes envolvidos com a Política de enfrentamento e combate à violência laboral em suas diversificadas expressões por meio de relatórios semestrais encaminhados à Presidência deste Regional.

§ 2º É precípua a preservação do sigilo dos servidores, magistrados e profissionais terceirizados atendidos pela Política.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

ATO Nº 187/2019

ATO Nº 187/2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente externo e a prorrogação dos prazos na 2ª Vara do Trabalho de Niterói, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2019.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade execução de obras no Fórum de Niterói, com vistas à troca das luminárias e substituição dos forros do 2º pavimento, no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que algumas das Secretarias ligadas à Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região têm sido bastante demandadas na movimentação simultânea de leiautes nas diversas unidades;

CONSIDERANDO que durante as obras supramencionadas não haverá condições adequadas para desenvolvimento do labor de magistrados e servidores, inviabilizando o atendimento ao público e os serviços na 2ª Vara do Trabalho de Niterói; e

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz do Trabalho Marcelo Ribeiro Silva, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Niterói, de manter a realização das audiências marcadas no período que serão realizadas as obras, a fim de evitar o adiamento das pautas e o consequente prejuízo aos jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o expediente externo na 2ª Vara do Trabalho de Niterói, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2019, assegurada a manutenção das audiências marcadas neste período, que serão realizadas no 8º pavimento do Fórum de Niterói.

Art. 2º **PRORROGAR** os prazos judiciais relativos aos processos trabalhistas em trâmite na unidade judiciária de que trata o artigo 1º para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º **AUTORIZAR**, em caráter excepcional, os servidores da 2ª Vara do Trabalho de Niterói a participar do regime de teletrabalho, no período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Fica revogado o Ato 167/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

ATO Nº 186/2019

ATO Nº 186/2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente externo e a prorrogação dos prazos na 1ª Vara do Trabalho de Niterói, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no período de 7 a 22 de outubro de 2019.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade execução de obras no Fórum de Niterói, com vistas à troca das luminárias e substituição dos forros do 1º pavimento, no período de 7 a 22 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que algumas das Secretarias ligadas à Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região têm sido bastante demandadas na movimentação simultânea de leiautes nas diversas unidades; e

CONSIDERANDO que durante as obras supramencionadas não haverá condições adequadas para desenvolvimento do labor de magistrados e servidores, inviabilizando o atendimento ao público e os serviços na 1ª Vara do Trabalho de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o expediente externo na 1ª Vara do Trabalho de Niterói, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no período de 7 a 22 de outubro de 2019.

Art. 2º **PRORROGAR** os prazos judiciais relativos aos processos trabalhistas em trâmite na unidade judiciária de que trata o artigo 1º para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º **AUTORIZAR**, em caráter excepcional, os servidores da 1ª Vara do Trabalho de Niterói a participar do regime de teletrabalho, no período de 7 a 22 de outubro de 2019.

Art. 4º Fica revogado o Ato 166/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Os efeitos deste Ato retroagem ao dia 7 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

ATO Nº 188/2019

ATO Nº 188/2019

Altera, em parte, o Ato Nº 31/2019, de 31 de janeiro de 2019, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com base na Resolução Nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução Nº 151, de 29 de maio de 2015, alterada pela Resolução Nº 207, de 29 de setembro de 2017, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da redação do Ato Nº 31/2019, de 31 de janeiro de 2019, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com base na Resolução Nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução Nº 151, de 29 de maio de 2015, alterada pela Resolução Nº 207, de 29 de setembro de 2017, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** artigo 13 do Ato Nº 31/2019, de 31 de janeiro de 2019, que, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

Parágrafo único. O ato de cessação do teletrabalho dar-se-á mediante Portaria de competência do Diretor-Geral ou do Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

ATO Nº 189/2019

ATO Nº 189/2019

Faculta aos Senhores Magistrados, Advogados e Servidores em geral, no período de 11 de novembro de 2019 a 27 de março de 2020, não utilizarem paletó e gravata nas unidades que integram o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a temperatura no verão e no mês que o antecede, no Rio de Janeiro, geralmente ultrapassa a casa dos

40 graus centígrados, podendo a sensação térmica alcançar até 50 graus centígrados;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça decidiu que o controle de legalidade é dirigido aos atos do próprio Judiciário, e que a decisão dos trajes a serem usados nos Tribunais de todo o país é matéria administrativa a ser regulamentada pelo próprio Judiciário; e

CONSIDERANDO, ainda, que a vestimenta no exercício das funções deve ser adequada e compatível com o decoro, o respeito e a imagem do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º **FACULTAR** aos Senhores Magistrados, Advogados e Servidores em geral, no período de 11 de novembro de 2019 a 27 de março de 2020, não utilizarem paletó e gravata para despachar e transitar nas dependências das unidades de Primeiro e Segundo Grau que integram o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, devendo ser observada a calça social e camisa social devidamente fechada.

Parágrafo único. A dispensa acima referida abrange a participação nas audiências de Primeiro Grau, bem como nas sessões das Turmas, Seções Especializadas, Órgão Especial e Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

Edital

Edital da Presidência

EDITAL

EDITAL

Torno público, para conhecimento dos Senhores Desembargadores do Trabalho interessados, para efeito da remoção de que tratam os artigos 9º e 15, XIV, "a", do Regimento Interno deste Tribunal, que há 1 (uma) vaga na composição da **SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - SUBSEÇÃO II (SEDI-II)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em decorrência da remoção do Desembargador do Trabalho Enoque Ribeiro dos Santos para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC.

O prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir da publicação do presente Edital.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

(Documento assinado digitalmente)

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

EDITAL

EDITAL

Torno público, para conhecimento dos Senhores Desembargadores do Trabalho interessados, para efeito da remoção de que tratam os artigos 9º e 15, XIV, "a", do Regimento Interno deste Tribunal, que há 1 (uma) vaga na composição da **SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - SUBSEÇÃO II (SEDI-II)**, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em decorrência da remoção do Desembargador do Trabalho Leonardo da Silveira Pacheco para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC.

O prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir da publicação do presente Edital.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

(Documento assinado digitalmente)

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

EDITAL

EDITAL

Torno público, para conhecimento dos Senhores Desembargadores do Trabalho interessados, para efeito da remoção de que tratam os artigos 10 e 15, XIV, "a", do Regimento Interno deste Tribunal, que há 1 (uma) vaga na composição da SÉTIMA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em decorrência da remoção do Desembargador do Trabalho Theocrito Borges dos Santos Filho para a Sexta Turma.

O prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir da publicação do presente Edital.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

(Documento assinado digitalmente)

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

EDITAL
EDITAL

Torno público, para conhecimento dos Senhores Desembargadores do Trabalho interessados, para efeito da remoção de que tratam os artigos 10 e 15, XIV, "a", do Regimento Interno deste Tribunal, que há 1 (uma) vaga na composição da OITAVA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em decorrência da remoção do Desembargador do Trabalho Eduardo Henrique Raymundo von Adamovich para a Terceira Turma.

O prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir da publicação do presente Edital.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

(Documento assinado digitalmente)

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

Portaria

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 258/2019

PORTARIA Nº 258/2019

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 108/2016, de 20 de junho de 2016 (DEJT - 21/6/2016), por meio da qual foram designados servidores para exercerem a função de Responsável pela Gestão do Patrimônio – Bens Móveis, da Informática;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DSGP Nº 821/2019, de 1º de agosto de 2019 (DEJT – 12/8/2019), que designou o servidor Bruno Braga dos Santos para exercer a função de Chefe da Seção de Ativos de TIC (STI);

CONSIDERANDO os termos da Portaria DSGP Nº 1080/2019, de 23 de setembro de 2019 (DEJT – 24/9/2019), que designou o servidor Claudio Luis Simas Muti para substituir o Chefe da Seção de Ativos de TIC (STI), em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem a função de Responsável pela Gestão do Patrimônio – Bens Móveis, da Informática:

- a) **BRUNO BRAGA DOS SANTOS**, Chefe da Seção de Ativos de TIC (STI), como titular;
- b) **CLAUDIO LUIS SIMAS MUTI**, Chefe Substituto da Seção de Ativos de TIC (STI), como substituto.

II – Fica revogada a Portaria Nº 108/2016, de 20 de junho de 2016 (DEJT – 21/6/2016), alterada pela Portaria Nº 170/2017, de 6 de julho de 2017 (DEJT – 7/7/2017).

III - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 02 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

PORTARIA Nº 257/2019

PORTARIA Nº 257/2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Egrégia Sétima Turma, de designação de um Magistrado para compor o quorum daquele Órgão Colegiado na sessão do dia 16 de outubro de 2019, haja vista as férias do Desembargador do Trabalho Rogerio Lucas Martins e do Juiz Convocado Claudio José Montesso, e o afastamento da Desembargadora do Trabalho Carina Rodrigues Bicalho, em razão de fruição de folgas compensatórias; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 136, §2º, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, com a nova redação dada pela Emenda Regimental nº 27/2018, de 22 de fevereiro de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em 1º de março de 2018,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Desembargador do Trabalho **ROQUE LUCARELLI DATTOLI** para compor o quorum da Egrégia **SÉTIMA TURMA**, na sessão do dia **16 de outubro de 2019**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 1ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria da Corregedoria

PORTARIA Nº 231 SCR/2019

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a vacância da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em decorrência da aposentadoria da Juíza Titular Eliane Zahar;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto nº 06/2017, que dispõe sobre o Sistema Automatizado de Remoções Sucessivas de Juízes Titulares entre as Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - SIREM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 243/2019, da Presidência do Tribunal, que tornou pública, em 30 de setembro de 2019, a abertura do processo de remoção para preenchimento da titularidade da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Vara Originária) e da(s) Vara(s) decorrentes que porventura venha(m) a surgir, nos termos do Ato Conjunto nº 06/2017;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo nº 16654/2019 (PROAD), que tem por objeto a remoção de que trata a Portaria nº 243/2019 da Presidência;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 8º e 9º do Ato Conjunto nº 06/2017, compete à Corregedoria-Regional a apuração dos critérios relativos aos Juízes Titulares de Vara do Trabalho que não preenchem os requisitos para participar da remoção;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10, § 2º, do Ato Conjunto nº 06/2017, compete à Corregedoria-Regional publicar Portaria com a relação final dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho não habilitados a concorrer à remoção,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a relação final dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho que não preenchem o requisito necessário para participarem da remoção para a 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, por terem aparecido com sentenças em atraso no Sistema e-Gestão nos 12 (doze) meses anteriores à data da vacância - período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

Magistrado	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19
ADRIANA FREITAS DE AGUIAR	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA	-	-	-	1	1	-	-	-	3	-	1	-
ADRIANA MARIA DOS REMEDIOS BRANCO DE M. CARDENAS TARAZONA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
ALEXANDRE ARMANDO COUCE DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
AMERICO CESAR BRASIL CORREA	1	-	34	2	1	21	49	66	79	129	18	27
ANDRE LUIZ AMORIM FRANCO	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
ANITA NATAL	53	2	18	73	74	87	54	49	41	27	11	16
ANNA ELISABETH JUNQUEIRA A.MANSO CABRAL JANSEN	40	33	55	63	74	85	31	24	43	54	33	36
ANTONIO CARLOS AMIGO DA CUNHA	-	-	-	-	-	9	8	-	47	25	-	-
ANTONIO PAES ARAUJO	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-
BRUNO DE PAULA VIEIRA MANZINI	-	-	2	12	1	2	-	3	3	2	1	-
CELIO BAPTISTA BITTENCOURT	14	-	28	34	2	8	40	72	73	67	46	-
CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO	-	-	31	25	56	85	78	60	86	90	-	5
CLAUDIO AURELIO AZEVEDO FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
CLAUDIO OLIMPIO LEMOS DE CARVALHO	21	19	17	46	12	35	71	83	85	61	7	3
CLEA MARIA CARVALHO DO COUTO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DALVA MACEDO	60	84	126	139	187	177	184	127	193	70	3	3
DANIELA COLLOMB MICHETTI	72	65	89	93	90	88	71	59	75	67	27	16
DENISE FERREIRA DE SOUZA BARROS PACHECO	-	-	-	-	-	-	-	-	72	95	-	1
DERLY MAURO CAVALCANTE DA SILVA	1	1	10	7	-	4	2	1	-	-	-	-
EDSON DIAS DE SOUZA	-	-	-	6	3	-	-	-	-	-	-	-
EPILOGO PINTO DE MEDEIROS BAPTISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	4	2	-	-
ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA	92	74	98	109	103	128	118	124	117	90	24	11

FABIO RODRIGUES GOMES	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
FLAVIA ALVES MENDONÇA	440	325	400	345	386	275	255	111	73	4	2	1
FLAVIO ALVES PEREIRA	65	34	69	79	79	32	52	42	49	52	5	-
FRANCISCO ANTONIO DE ABREU MAGALHÃES	141	117	165	165	108	149	145	117	219	208	124	64
GISELE ROSICH SOARES VELLOSO	2	-	12	29	19	16	-	-	-	-	-	29
HELIO RICARDO SILVA MONJARDIM DA FONSECA	56	70	105	105	114	119	98	107	127	132	38	10
HELOISA JUNCKEN RODRIGUES	-	-	-	1	-	-	6	-	-	-	-	-
JOSE HORTA DE SOUZA MIRANDA	-	8	-	-	1	8	33	59	1	-	-	15
JOSE MONTEIRO LOPES	184	216	107	132	179	156	127	70	79	72	24	2
KATIA EMILIO LOUZADA	22	-	21	58	48	66	60	78	82	-	-	-
LUCIANA GONCALVES DE O.PEREIRA DAS NEVES	13	-	37	56	64	78	94	105	90	75	25	40
LUIZ NELCY PIRES CARAVIERI DE SOUZA	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARCELO ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS	-	-	1	26	-	-	-	-	-	-	-	-
MARCO ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA	100	86	101	42	14	11	15	10	41	28	-	-
MARCO ANTONIO MATTOS DE LEMOS	-	-	-	-	1	20	72	57	15	10	3	1
MARCOS DIAS DE CASTRO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
MAUREN XAVIER SEELING	14	1	17	28	22	31	51	52	41	18	-	3
MIRNA ROSANA RAY MACEDO CORREA	-	-	-	-	-	4	-	8	1	-	-	-
MOISES LUIS GERSTEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES	6	12	16	7	-	-	-	-	-	-	-	-
MONICA DE AMORIM TORRES BRANDÃO	5	-	-	-	-	2	10	-	-	-	-	13
MONIQUE DA SILVA C. KOZLOWSKI DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
NELIE OLIVEIRA PERBEILS	64	51	15	47	107	95	98	66	48	14	-	-
OSWALDO HENRIQUE PEREIRA MESQUITA	-	-	-	-	-	22	-	31	115	96	153	79
PATRICIA VIANNA DE MEDEIROS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	2	1	5	-	-
RENATO ABREU PAIVA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

ROSANE RIBEIRO CATRIB	155	117	87	112	165	208	240	69	-	-	-	-
ROSANGELA KRAUS DE OLIVEIRA MORELI	23	14	115	132	82	94	62	44	62	52	17	1
ROSEMARY MAZINI	274	249	283	311	314	327	311	321	344	338	274	274
SIMONE POUBEL LIMA	-	-	4	-	15	-	-	-	-	4	6	6
VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES	274	210	229	262	242	284	263	270	319	319	300	221
VALESKA FACURE PEREIRA	7	8	30	56	55	26	37	75	50	44	-	2
WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA	26	-	49	100	82	138	123	128	152	86	15	10

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

MERY BUCKER CAMINHA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora-Regional do TRT da 1ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 1311/2019 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Ato nº 69/2011, publicado em 4 de agosto de 2011, resolve:

Designar o Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Segurança, JAMES PEDRO LASMAR, para substituir o Chefe de Divisão, CJ-1, da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos (DG), nos impedimentos e afastamentos do Titular que ocorrerem nas férias do substituto antes designado, no período de 21/10/2019 a 9/11/2019.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Ato

Ato da CPPE - Benefício Especial

Declaração do Benefício Especial

D E C L A R A Ç Ã O D O B E N E F Í C I O E S P E C I A L

Declaro, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que, em razão de ter exercido em 25/03/2019 a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com a Lei nº 13.809, de 21 de fevereiro de 2019, está assegurado à servidora ISIS ALMEIDA PEREIRA, Código Funcional 74462, CPF 071.335.447-09, o benefício especial previsto no art. 3º, §1º, da Lei nº 12.618/2012, no valor de R\$ 2.758,05 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) no momento da opção, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 5242/2019, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(assinado digitalmente)
JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

**D E C L A R A Ç Ã O
D O B E N E F Í C I O E S P E C I A L**

Declaro, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que, em razão de ter exercido em 29/03/2019 a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com a Lei nº 13.809, de 21 de fevereiro de 2019, está assegurado ao magistrado MUNIF SALIBA ACHOCHÉ, Código Funcional 94005, CPF 062.415.826-82, o benefício especial previsto no art. 3º, §1º, da Lei nº 12.618/2012, no valor de R\$ 4.986,07 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos) no momento da opção, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 5244/2019, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(assinado digitalmente)
JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

**D E C L A R A Ç Ã O
D O B E N E F Í C I O E S P E C I A L**

DECLARO, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e em substituição à Declaração do Benefício Especial publicada em 15/04/2019 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo nº. 2703/2019, que, haja vista o exercício em 29/06/2018 da opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com a Lei nº 13.328/2016, está assegurado ao servidor WALACE DE SOUZA ROCHA, Código Funcional 92398, CPF 098.875.347-22, o benefício especial previsto no art. 3º, §1º, da Lei nº 12.618/2012, no valor de R\$ 1.130,28 (um mil cento e trinta reais e vinte e oito centavos) no momento da opção, recalculado em razão da alteração no cadastro das remunerações de contribuições do interessado, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 9580/2018, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(assinado digitalmente)
JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL

Despacho

Despacho Sec. de Gestão de Pessoas

PROCESSO: PROAD 16668/2019
INTERESSADO(A): Fernando Rosa de Paiva
ASSUNTO: Tempo de Serviço e Afastamentos

Nos termos do item II, da Portaria do TRT nº 36/2019, defiro a concessão de licença-paternidade no período de 11/9/2019 a 15/9/2019, com a respectiva prorrogação no período de 16/9/2019 a 30/9/2019, na forma do art. 208 da Lei nº 8.112/90 e do art. 2º do Decreto Presidencial nº 8.737/2016 c/c arts. 1º-A e 5º, II e parágrafo único, alínea "b", do Ato nº 13/2013 deste Tribunal, alterado pelo Ato nº 73/2016.

Publique-se; após, à DCOPE, para providências cabíveis.

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Despachos da Presidência

PROCESSO: PROAD nº 17193/2019 (SGP)
ASSUNTO: Sindicância – Apuração de fatos relacionados a sinistro envolvendo veículo oficial do TRT-1ª Região

1) Designo os Diretores de Secretaria, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, da Quadragésima Sexta Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, ELISANGELA CABRAL GOMES, da Trigésima Segunda Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e a Coordenadora de Ensino, Projetos e Eventos, MARINA LEITE

RIBEIRO, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância relativa ao Processo PROAD nº 17193/2019 (SGP).

2) À SGP para lavratura da Portaria.

3) Publique-se.

Em 08/10/2019

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Portaria

Portaria Secretária de Gestão de Pessoas

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA DSGP Nº 1143/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I-Declarar vaga a função comissionada de Assistente Secretário de Juiz, FC-5, da Terceira Vara do Trabalho de Niterói, ocupada pelo Analista Judiciário - Área Administrativa, CLAUDIA MACHADO CORDEIRO, em virtude de sua aposentadoria;

II-Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2019.

SÔNIA REGINA DE FREITAS ANDRADE
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

PORTARIA Nº 1313/2019 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Ato nº 69/2011, publicado em 4 de agosto de 2011, resolve:

I-Designar, para substituir o Chefe de Divisão, CJ-1, da Divisão de Infraestrutura Telecomunicações e Centro de Dados em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, o servidor:

LOTAÇÃO	CARGO	SUBSTITUTO
DIFTD	Chefe de Divisão	Fernando Cesar do Prado Simão

II-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA DSGP Nº 1149/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I-Declarar vaga a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-5, do Gabinete do Desembargador José da Fonseca Martins Junior, ocupada pelo Analista Judiciário - Área Judiciária, **LILA NEVES AMERICANO DO BRASIL**, em virtude de sua aposentadoria;

II-Esta portaria entra em vigor a partir de 7 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2019

SÔNIA REGINA DE FREITAS ANDRADE
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

DISPENSA DE FUNÇÃO COMISSIONADA

PORTARIA DSGP Nº 1122/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I-Declarar vaga a função comissionada de Secretário Calculista de VT, FC-4, da Segunda Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ, ocupada pelo Técnico Judiciário - Área Administrativa, **WILSON JORGE SANTOS CARVALHO**, em virtude de sua aposentadoria;

II-Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019.

SÔNIA REGINA DE FREITAS ANDRADE
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA DSGP Nº1150/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I- Declarar vaga a função comissionada de Assistente Secretário, FC-5, da Coordenadoria de Apoio Jurisprudencial, ocupada pelo servidor **MARIA ISABEL BIONE DE PINHO**, em virtude de sua aposentadoria;

II- Esta portaria entra em vigor a partir de 7 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2019.

SÔNIA REGINA DE FREITAS ANDRADE
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado no DJET, Caderno Administrativo
Em / /

dsc

PORTARIA DSGP Nº 1133/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I-Declarar vaga a função comissionada de MARIA DO SOCORRO PINTO DE SA BARRETO LUIZ, ,FC-2 (Assistente) da 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, ocupada pelo Técnico Judiciário – Área Administrativa, em virtude de sua aposentadoria;

II-Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 2019.

SÔNIA REGINA DE FREITAS ANDRADE
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 1301/2019 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Ato nº 69/2011, publicado em 4 de agosto de 2011, resolve:

Designar o Analista Judiciário – Área Judiciária, MARTA CRISTINA MELLO BEZERRA, para substituir o Diretor de Secretaria, CJ-3, da Secretaria de Administração de Contratos, nos impedimentos e afastamentos do titular e do substituto antes designado, a partir da publicação até 19/12/2019.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2019

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 1314/2019 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar os Diretores de Secretaria, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, da Quadragésima Sexta Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, ELISANGELA CABRAL GOMES, da Trigésima Segunda Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e a Coordenadora de Ensino, Projetos e Eventos, MARINA LEITE RIBEIRO, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância relativa ao Processo PROAD nº 17193/2019 (SGP).

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019

(ASSINADO DIGITALMENTE)
JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL ATIVO**Despacho****Despacho Sec. de Gestão de Pessoas**

Despacho da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 1ª Região proferido em 10/10/2019 no Processo nº TRT-PA-603/94 Interessado(a): ANA SUELI FERRO Assunto: Abono de Permanência Defiro o pedido de desistência do requerimento de abono de permanência formulado pela servidora ANA SUELI FERRO, com fundamento no artigo 51 da Lei nº 9.784/99. Arquite-se. Sônia Regina de Freitas Andrade. Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Despacho da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 1ª Região proferido em 11/10/2019 no Processo nº TRT-PA-509/98 Interessado(a): CARLOS ANDRE THIEL MODESTO DE SOUZA Assunto: Averbação de Tempo de Serviço Em observância à Portaria nº 36/2019 desta Corte, indefiro o pedido de averbação de tempo de serviço público municipal vinculado à Câmara Municipal do Rio de Janeiro apresentado pelo servidor CARLOS ANDRE THIEL MODESTO DE SOUZA, sem prejuízo de análise quando da apresentação de um novo pedido de averbação de tempo de serviço, considerando que a Certidão de Tempo de Serviço apresentada não contém informação sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias. Publique-se e encerre-se o feito. Sônia Regina de Freitas Andrade. Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Averbação de Tempo de Serviço e Pedido de Abono de Permanência

PROAD 1279/2017

INTERESSADOS: JOSE LUIS CAMPOS XAVIER

Em observância à Portaria nº 36/2019 deste TRT, indefiro ao I. Desembargador **JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER** a averbação de tempo de serviço público federal, referente ao tempo de exercício de advocacia certificado pela OAB, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tendo em vista que o I. Requerente entrou em exercício no cargo de Desembargador deste Tribunal em 02/05/2016, não tendo preenchido o requisito afeto ao ingresso na magistratura antes da Emenda Constitucional nº 20/1998, conforme determina o despacho da Autoridade Máxima desta Corte no Processo de estudo nº 11426/2019-PROAD.

Outrossim, indefiro a concessão de abono de permanência ao I. Desembargador **JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER**, tendo em vista que não preencheu os requisitos para a aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. À DILPA para publicação e demais providências cabíveis.

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRT-PA Nº 630/98

INTERESSADO: RENATO ABREU PAIVA

ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE OAB

Dê-se ciência ao magistrado **RENATO ABREU PAIVA**, nos moldes do Ato nº 31/2008 deste Tribunal, da informação prestada pela CAPE/DILPA, bem como para manifestação quanto às 2 (duas) possibilidades de averbações descritas na referida informação, com base nos documentos existentes nos autos.

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo TRT-PA nº 00208-2007-000-01-00-8

Interessada: MARCIA MARIA ANDRADE BARBOSA

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

Em observância ao item III da Portaria nº 36/2019 deste Tribunal, defiro à servidora **MARCIA MARIA ANDRADE BARBOSA** a averbação de

1.429 (mil, quatrocentos e vinte e nove) dias de tempo de serviço/contribuição privado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, inciso V da Lei 8.112/90, observados os critérios previstos na Súmula nº 159 do TCU e PA-SAI-45/01.

À DILPA, para publicação e demais providências decorrentes.

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo TRT-PA nº 01775-2004-000-01-00-9

Interessado: CLAUDIO MATOS DE SOUZA

Assunto: Tempo de Serviço e Afastamentos

Em observância ao item III da Portaria nº 36/2019 deste Tribunal, defiro ao servidor **CLAUDIO MATOS DE SOUZA** a averbação de 320 (trezentos e vinte) dias de tempo de serviço/contribuição público estadual, vinculados à SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a serem anotados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, I, da Lei nº 8.112/90.

À DILPA, para publicação, registro da presente averbação no sistema Ergon e ciência ao servidor quanto aos termos do parecer DILPA de folha 19.

Por fim, encaminhem-se à CPPE, para registro das remunerações de contribuições constantes do documento de fl. 17, nos termos do art. 40, §9º c/c art. 201, §9º, ambos da Constituição Federal.

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Despacho da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT da 1ª Região proferido em 08/10/2019 no processo nº 16573/2019 - PROAD Interessado(a): MARIA RITA ABALO FERRAZ DE ANDRADE Assunto: Tempo de Serviço e Afastamentos Em observância à Portaria nº 36/2019 deste TRT, defiro à MARIA RITA ABALO FERRAZ DE ANDRADE a averbação de 1.103 dias de tempo de serviço/contribuição privado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, V da Lei nº 8.112/1990, observados os critérios previstos na Súmula 159 do C. TCU e PA-SAI-45/01. À DILPA, para publicação e prosseguimento do feito. Sônia Regina de Freitas Andrade. Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Despacho da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região proferido no Processo TRT-PA nº 463/90 Interessado: MARCIA REGINA LEAL CAMPOS Assunto: Abono de Permanência Em observância ao item III da Portaria nº 36/2019 deste Tribunal, ratifico a alteração que fez constar a averbação de 1.320 dias de tempo de serviço público federal relativos à juíza MARCIA REGINA LEAL CAMPOS, nos termos da informação da CAPE/DILPA à fl. 49. Ainda, indefiro o abono de permanência requerido pela Juíza MARCIA REGINA LEAL CAMPOS, uma vez que não foram preenchidos os requisitos para a concessão do referido direito. Publique-se. Após à DILPA, para as providências cabíveis. Sônia Regina de Freitas Andrade, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Despachos da Presidência

Despacho do Desembargador Presidente do TRT da 1ª Região proferido em 09/10/2019 no Processo nº 0008152-36.2016.5.01.1000 (SEP) Interessado(a): NATHALIA FERNANDES BATISTA PASCHOALIN Assunto: Licença para Acompanhar Cônjuge Tendo em vista o deferimento do teletrabalho à servidora NATHALIA FERNANDES BATISTA PASCHOALIN, determino a suspensão da licença para acompanhar cônjuge, a contar de 14/10/2019, salientando-se que, caso seja cancelado o regime de teletrabalho, a interessada retornará ao gozo da referida licença, mantidas as condições que a ensejaram, nos termos do art. 5º, §2º do Ato TRT nº 31/2019. À DILPA, para publicação e cadastro, com posterior encaminhamento dos autos à CPPE, para inclusão da interessada em folha de pagamento e demais providências cabíveis. Por fim, à CGEP/DPMOV, para ciência e posterior encerramento do feito. JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Portaria

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

PROAD 16641/2019

INTERESSADA: SIMAIA BRISON HEMERLY

PORTARIA DSGP Nº 1130/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD nº 16641/2019, resolve:

DECLARAR vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora **SIMAIA BRISON HEMERLY**, decorrente de posse em cargo inacumulável, na forma do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 23/09/2019.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.

Sônia Regina de Freitas Araújo
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**Portaria****Portaria - Diretoria Geral****Portaria SGP**

PORTARIA Nº 663/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I-Remover o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **CRISTINA BERNARDO NEVES**, da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (SGP) para lotá-lo na Seção de Cadastramento e de Apoio à Certificação Digital (SGP);
II- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019

LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA

Diretor-Geral

Portaria SGP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 658/2019 – DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I-Dispensar o Analista Judiciário – Área Judiciária, **RAQUEL MACEDO FORTINI**, da função comissionada de Assistente, FC-2, da Vigésima Primeira Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ;
II-Removê-lo da Vigésima Primeira Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ para lotá-lo na Secretaria da Quinta Turma;
III-Designá-lo para exercer a função comissionada de Assistente Técnico Especializado, FC-3, da Secretaria da Quinta Turma, cuja vacância ocorreu em 4 de outubro de 2019;
IV-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019

LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA

Diretor-Geral

PORTARIA SGP

PORTARIA Nº 638/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I- Dispensar o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **LANECY MAGDINIER DE ARAUJO**, da função comissionada de Assistente Secretário, FC-5, da Coordenadoria de Apoio à Admissibilidade Recursal (SJR);
II- Removê-lo da Coordenadoria de Apoio à Admissibilidade Recursal (SJR) para lotá-lo na Coordenadoria de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores (SJR);
III- Designá-lo para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, FC-3, da Coordenadoria de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores (SJR), cuja vacância ocorre na data da publicação;
IV- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2019

LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Diretor-Geral

Portaria SGP

PORTARIA Nº 649/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

- I- Remover o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **CLARISSA GANGA DE SOUZA BRUM**, da Divisão de Controle de Material (SAM) para lotá-lo na Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Materiais (DG);
- II- Designá-lo para exercer a função comissionada de Assistente Secretário, FC-5, da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Materiais (DG), cuja vacância ocorrerá na data da publicação;
- III- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2019

LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 648/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

- I- Dispensar o Analista Judiciário – Área Judiciário, **WILSON JOSE MARQUES ALVES**, da função comissionada de Assistente Secretário, FC-5, da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Materiais (DG);
- II- Removê-lo da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Materiais (DG) para lotá-lo no Gabinete da Secretaria de Administração de Ativos Móveis (SAM);
- III- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2019

LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Diretor-Geral

PORTARIA SGP

PORTARIA Nº 637/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

- I- Dispensar o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **MARIA ESMERIA DIAS MARCONDES**, da função comissionada de Assistente Administrativo, FC-3, da Coordenadoria de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores (SJR);
- II- Removê-lo da Coordenadoria de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores (SJR) para lotá-lo na Coordenadoria de Apoio à Admissibilidade Recursal (SJR);
- III- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2019

LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Diretor-Geral

Portaria SGP

PORTARIA Nº 643/2019 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

I-Remover o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade: Segurança, **JESSE PIRES BRASIL**, da Divisão de Transportes (SAM) para lotá-lo na Divisão de Informações e Apoio Tático (DG);
II-Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2019

LUIS FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Diretor-Geral

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas
PORTARIA DSGP Nº 1083/2019

PORTARIA DSGP Nº 1083/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I-Autorizar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, **LIANE DE ABREU SALES**, da Segunda Vara do Trabalho de Niterói, a participar do regime de teletrabalho, até **30 de setembro de 2020**;
II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 24de setembro de 2019.

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA DSGP Nº 1083/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I-Autorizar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, **LIANE DE ABREU SALES**, da Segunda Vara do Trabalho de Niterói, a participar do regime de teletrabalho, até 30 de setembro de 2019;
II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 24de setembro de 2019.

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA DSGP Nº 1135/2019

PORTARIA DSGP Nº 1135/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I-Autorizar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, **PATRICIA ACIOLI LINS WEBSTER CARDOSO**, do Gabinete da Desembargadora Maria Helena Motta, a participar do regime de teletrabalho;
II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 2de outubro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

PORTARIA DSGP Nº 1095/2019

PORTARIA DSGP Nº 1095/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I- Autorizar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, GIOVANNA MACHADO RAMON, da Sexagésima Oitava Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, a participar do regime de teletrabalho;

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

PORTARIA DSGP Nº 1091/2019

PORTARIA DSGP Nº 1091/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I- Autorizar o servidor, CLAUDIA RANGEL MANDARINO, do Gabinete da Desembargadora Edith Maria Correa Tourinho, a participar do regime de teletrabalho;

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

PORTARIA DSGP Nº 1105/2019

PORTARIA DSGP Nº 1105/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I- Autorizar o Analista Judiciário - Área Judiciária, RENATA DE ARAUJO CARVALHO, da Vara do Trabalho de Queimados, a participar do regime de teletrabalho;

II- Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

PORTARIA DSGP Nº 1092/2019

PORTARIA DSGP Nº 1092/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I-Autorizar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, MARCELO COSTA BURGOS, do Gabinete da Desembargadora Edith Maria Correa Tourinho, a participar do regime de teletrabalho;

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 24de setembro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA DSGP Nº 1136/2019

PORTARIA DSGP Nº 1136/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I-Autorizar o Analista Judiciário - Área Judiciária, **CLAUDIA JAMES GIORDANO SIMOES**, do Gabinete do Desembargador Jose da Fonseca Martins Junior, a participar do regime de teletrabalho;

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 2de outubro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA DSGP Nº 1096/2019

PORTARIA DSGP Nº 1096/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I-Autorizar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES, da Sexta Vara do Trabalho de Nova Iguaçu , a participar do regime de teletrabalho;

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 25de setembro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA DSGP Nº 1129/2019

PORTARIA DSGP Nº 1129/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

I-Autorizar o Técnico Judiciário - Área Administrativa, WILSON BRAGA DA SILVA, da Sétima Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, a participar do regime de teletrabalho;

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 1de outubro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

PORTARIA DSGP Nº 1094/2019

PORTARIA DSGP Nº 1094/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no ato nº 31/2019, resolve:

- I- Autorizar o Analista Judiciário - Área Judiciária, LILIANA LUZ RODRIGUES, do Gabinete da Desembargadora Edith Maria Correa Tourinho, a participar do regime de teletrabalho;
- II- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019

Sônia Regina de Freitas Andrade
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

-

PORTARIA SGP

PORTARIA DSGP Nº 1132/2019

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 36/2019, resolve:

- I- Designar o Analista Judiciário – Área Judiciária, EDUARDO AUGUSTO MARIOTTI, para exercer a função comissionada de Assistente Secretário, FC-5, da Coordenadoria de Apoio à Admissibilidade Recursal (SJR), cuja vacância ocorre na data da publicação;
- II- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2019

SÔNIA REGINA DE FREITAS ANDRADE
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria da Presidência

Portaria SGP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1323/2019 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- I- Lotar o servidor, **THAIS DE SOUZA GUTTLER**, na Vigésima Primeira Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ;
- II- Esta portaria entra em vigor a contar de 15 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Portaria SGP

PORTARIA Nº 1310/2019 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- I-Lotar o servidor, **WELLINGTON LISBOA LELIS**, na Divisão de Transportes (SAM);
 II-O servidor desempenhará a atividade exclusiva de segurança junto à Desembargadora Edith Maria Corrêa Tourinho;
 III-Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
 Desembargador Presidente do
 Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA SGP

PORTARIA Nº 1329/2019 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- I- Lotar o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **LUCELIA DA SILVA SILVEIRA SAMPAIO**, na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPPROV);
 II-Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019

JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR
 Desembargador Presidente do
 Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

ÍNDICE

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1		
Ato	1		
Atos da Presidência	1	DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL	13
Edital	7	Despacho	13
Edital da Presidência	7	Despacho Sec. de Gestão de Pessoas	13
Portaria	8	Despachos da Presidência	13
Portaria da Presidência	8	Portaria	14
CORREGEDORIA REGIONAL	9	Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	14
Portaria	9	Portaria da Presidência	15
Portaria da Corregedoria	9	DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	16
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12	ATIVO	
Portaria	12	Despacho	16
Portaria da Presidência	12	Despacho Sec. de Gestão de Pessoas	16
COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	12	Despachos da Presidência	17
Ato	12	Portaria	17
Ato da CPPE - Benefício Especial	12	Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	17

DIVISAO DE PLANEJAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	18	
Portaria	18	
Portaria - Diretoria Geral	18	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	20	
Portaria da Presidência	23	